PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES NÚMERO 01/IC/2018 - PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA UFMT NA QUALIDADE DE BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

1 - DO OBJETIVO:

O presente processo, tem como objetivo a seleção interna de docentes na qualidade de bolsista que atuará em cursos de Ensino de Pós-Graduação da UFMT *lato sensu* por meio da modalidade de educação a distância no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Para efeito do presente edital, caracteriza-se como bolsista, o servidor da UFMT ou colaborador externo que receba bolsas proveniente do fomento viabilizado pelo Edital 75/CAPES – 2014.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação lato sensu sem que essa participação crie vínculo funcional com a Universidade Federal de Mato Grosso ou venha a alterar o vínculo funcional existente:

2.1.1 - **Docente efetivo ou contratado (substituto)** pela UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição.

2.1.2 - Integrante da carreira de magistério superior na Universidade Federal de Mato Grosso em **regime de trabalho de 20 horas**.

2.1.3 - **Docente aposentado** da Universidade Federal de Mato Grosso que atenda ao disposto no item 2.4 do presente edital.

2.1.4 - **Profissional não pertencente ao quadro docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, desde que expressamente autorizado pela Congregação da Unidade Promotora do curso e que atenda ao disposto no item 2.4 do presente edital.

2.2 - Os candidatos deverão apresentar **titulação mínima compatível com a área/disciplinas** em que atuará, respeitando a proporcionalidade de titulação e de número mínimo de servidores efetivos da UFMT (1/3), em consonância ao disposto no Artigo 13, Inciso I e II da resolução 55 CONSEPE/UFMT 2014.

2.3 – Servidores em efetivo exercício na UFMT, deverão apresentar a **anuência formal da chefia imediata.**

2.4 – Como condição de aprovação no presente processo seletivo, os candidatos que a se enquadrem nas condições mencionadas no item 2.1 deverão atender adicionalmente as exigências Lei nº **11.273 de 06/02/2006,** as Portarias CAPES n° 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e suas alterações, bem como a Resolução CONSEPE Nº55, de 02 de junho de 2014, além das regulamentações internas da UFMT e atos normativos da CAPES que venham a ser publicados, até a data de publicação do presente edital.

2.5 - Observar o **limite máximo de 120 horas aula por ano** em atividades remuneradas de cursos *lato sensu.*

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A priorização da vaga para atuação do docente será realizada pelo colegiado de curso, será efetivada a partir dos critérios a seguir:

3.1 Pertencer ao colegiado do curso ofertado;
3.2 Enquanto membro do colegiado do curso ofertado, maior tempo de experiência para atuação na disciplina em que o servidor se candidatar para atuar;
3.3 Enquanto membro do colegiado do curso ofertado, maior tempo de experiência em cursos ofertados por meio da modalidade a distância;
3.4 Enquanto membro do colegiado do curso ofertado, maior titulação;
3.5 Pertencer a unidade acadêmica de oferta do curso;
3.6 Maior tempo de experiência com a oferta da disciplina em outra unidade acadêmica no campus de oferta do curso;
3.7 Maior tempo de experiência com a oferta da disciplina em outra unidade acadêmica/campus da UFMT;
3.8 Maior tempo de experiência enquanto docente da UFMT;
3.9 Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
3.10 Maior tempo de experiência enquanto servidor da UFMT.

4 - MODALIDADE DE BOLSA:

Além dos requisitos e critérios estipulados neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e da UFMT em conformidade com as seguintes especificidades:

4.1 Professor Formador: A bolsa de professor formador será concedida observando os seguintes critérios:

i) **Professor Formador I** para atuação em atividades típicas de ensino, participante de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
ii) **Professor Formador II**: para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas

implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5 – VAGAS: DISCIPLINAS, VALOR, QUANTIDADE, PERÍODO E MODALIDADE DE BOLSAS:

DISCIPLINAS	Modalidade da bolsa	Valor da bolsa	Quantidade de bolsas	Período
Softwares Educacionais	Professor Formador I	R$ 1.300,00	4	2018/1
	Professor Formador II	R$ 1.100,00		
A Internet como ferramenta educacional	Professor Formador I	R$ 1.300,00	4	2018/1
	Professor Formador II	R$ 1.100,00		
Sistemas Multimídia	Professor Formador I	R$ 1.300,00	4	2018/1
	Professor Formador II	R$ 1.100,00		
Metodologia Científica	Professor Formador I	R$ 1.300,00	4	2018/2
	Professor Formador II	R$ 1.100,00		

6 - DO CRONOGRAMA

Itens	Procedimentos	Período
6.1 Divulgação	Divulgação do edital no site do IC (www.ic.ufmt.br) e Setec (www.setec.ufmt.br)	09/01/2018
6.2 Inscrição	O candidato deverá encaminhar currículo Lattes para o e-mail: infedu@ic.ufmt.br	10/01/2018 a 11/01/2018
6.3 Seleção	Análise do currículo Lattes	12/01/2018
6.4 Publicação de resultados	Publicação do resultado final do processo seletivo na página da Secretaria de Tecnologia Educaional (www.setec.ufmt.br)	15/01/2018

7 BANCA EXAMINADORA

7.1 – A banca examinadora do processo seletivo será composta pelos membros do colegiado do curso de pós-graduação lato sensu ou pela nomeação de 3 servidores efetivos em decisão formalizada pelo colegiado do curso;

7.2 – A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no decreto número 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio de correspondência formal ao coordenador de curso responsável pelo processo seletivo.

8.2. Os servidores docentes da UFMT somente poderão receber remuneração quando as mesmas não forem computadas como encargo docente institucional.

8.3. Os servidores técnicos administrativos deverão apresentar anuência da chefia imediata e termo de compromisso em que declare a realização das atividades em período fora do horário em que desenvolve as suas atividades institucionais.

8.4. Os casos omissos a esse processo seletivo serão resolvidos pelo colegiado de curso.

Allan Gonçalves de Oliveira
SIAPE 2893244
Coordenador do Curso de Especialização em Informática na Educação

Claudia Aparecida Martins
SIAPE 1124026
Diretora do Instituto de Computação